

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2009

Jair Francisco Camargo, Presidente da Comissão de Licitações, Município de Rosana, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **CARTA CONVITE Nº 004/2009**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo MENOR PREÇO e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa para execução das obras de modernização e término das obras do prédio da Casa da Cultura, em Primavera - SP.**

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para execução das obras de modernização e término das obras do prédio da Casa da Cultura, em Primavera - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital nos dias úteis, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rosana ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**.

2.1.2 - Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 horas do dia 19/08/2009**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a

apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 19/08/2009.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local de realização da obra deverá ser feita durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão de Obras e Engenharia**, sito na Rua Serafim Afonso Galli, nº 861, em Rosana - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3288-1211.**

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210.**

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Projeto básico;
- VI – Memorial descritivo;
- VII - Planilha de quantidades e preços;
- VIII – Cronograma físico-financeiro
- IX – Atestado de Visita;
- X – Modelo da proposta; e
- XI – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos repassados pela CESP ao Município, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Construção, Reforma, e Ampliação da Biblioteca Municipal – 13392000131008-**

449051 (162) – Obras e instalações.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – **Não** podem participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração em qualquer esfera.

3.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.3 – Reunidas sob a forma de consórcio.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores***, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste Edital **DENTRO** do ***Envelope nº 01 (habilitação)***.

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada e, preferencialmente numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CARTA CONVITE Nº 004/2009
ENCERRAMENTO: 19/08/2009 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - ***Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.***

IV – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, ***autenticada por cartório competente***, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Presidente ou membros da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pelo órgão competente.

III) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

V.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta presente alguma **restrição**;

V.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

V.3) A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem “V.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

I – Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede do licitante**.

II - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo IX**.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Carta Convite** como seu representante,

delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, o **valor global máximo** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 100.908,75 (cem mil novecentos e oito reais, setenta e cinco centavos)**, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo X (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais, assim como o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CARTA CONVITE Nº 004/2009
ENCERRAMENTO: 19/08/2009 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e

feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da obra, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar às suas expensas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

5.5 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual deverá ser realizada no dia 25 de cada mês, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto

no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em

especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.1 – No caso de descumprimento das demais cláusulas constantes no edital, aplicará à Contratada, penalidade de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

12.2.2 - Fica **PROIBIDO** o uso das Instalações Internas da CASA DA CULTURA pelos funcionários da CONTRATADA, sob pena de Multa de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, caso de reincidência, o Contrato será rescindido.

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

14.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo XI**.

Rosana, 11 de agosto de 2009.

Jair Francisco Camargo

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CARTA CONVITE N° 004/2009 – MODERNIZAÇÃO E TÉRMINO DAS OBRAS DO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA.

Razão Social: _____
CNPJ n°: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2009.
Nome: _____ Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (**vide observação**)*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite nº 004/2009**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Carta Convite nº 004/2009**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

1. (PROJETO ARQUITETÔNICO – DES. N° 1/2)

ANEXO V

2. (PROJETO ARQUITETÔNICO – DES. N° 2/2)

ANEXO V

3. (PROJETO ELÉTRICO – DES. N° 1/4)

ANEXO V

4. (PROJETO ELÉTRICO – DES. N° 2/4)

ANEXO V

5. (PROJETO ELÉTRICO – DES. N° 3/4)

ANEXO V

6. (PROJETO ELÉTRICO – DES. N° 4/4)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: MODERNIZAÇÃO E TÉRMINO DAS OBRAS DA CASA DA CULTURA
LOCAL: QUADRA 52-A - PRIMAVERA – Município de Rosana – SP.
ÁREA: 601,85 m²**

PRELIMINARES:

O presente memorial descritivo genérico tem pôr finalidade, estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas, a serem observados para a execução dos serviços e obras, objeto deste Memorial, com suas respectivas áreas.

A metodologia aplicada quanto à especificação técnica das etapas, atividades e serviços a serem realizados, deverão seguir como parâmetros os adotados pela Divisão de Engenharia e Obras do Município de Rosana – SP.

Todos os serviços materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

Os elementos técnicos fornecidos para execução do pretendido são: Memorial Descritivo e Projeto de Arquitetura.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias as obras, como andaime, formas, etc. Bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente á perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

Os materiais e serviços que porventura forem impugnados pela fiscalização, deverão ser refeitos conforme especificação técnica e seus custos correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

Não será tolerado manter no canteiro de serviços qualquer material e pessoas estranhas às obras.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto do interior da mesma como no canteiro de obras.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de propiciar serviços

tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem o empreiteiro de sua inteira **responsabilidade técnica e civil** pelas obras e serviços pôr ele executados.

O **EMPREITEIRO** deverá ter situação regularizada perante o **CREA**, com profissional habilitado para exercer suas funções de responsabilidades técnicas, com a respectiva **emissão da A.R.T antes de iniciar a obra, inclusive com placa do referido responsável**, deverá ser fornecido ao Departamento de Obras, **cópias autenticadas das A.R.T.s dos Profissionais Responsáveis Técnicos pela execução antes do início das obras.**

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela Contratada juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à Contratante, para aprovação prévia. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Proteção de Materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A construtora será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviço eventualmente danificado, sem prejuízo algum para a proprietária ou contratante.

Proteção da Obra: A construtora tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a construtora a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergências relacionados com a segurança do pessoal e da obra.

Modificações nos Projetos: Não serão aceitas em hipótese alguma, visto que se trata exclusivamente de Material já especificado e existente na Obra.

Caberá à CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C.s necessários para proteção dos empregados.

Qualidade: Todos os materiais deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização quanto a qualidade.

Entrega da obra: Concluído os serviços contratados, a fiscalização

solicitará da construtora o encaminhamento de correspondência à Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado a contratante, através do departamento competente e juntamente com a fiscalização e a contratada, fará visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

01 – TROCA DAS TELHAS E FECHAMENTO LATERAL DA FACHADA:

Fica a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços dentro das boas Normas da Engenharia, cabendo a ela todos os deveres constantes neste Memorial Descritivo e na Planilha Quantitativa e Cronograma Físico e Financeiro.

As duas laterais da Fachada da Casa da Cultura deverão respeitar os Padrões da Fachada existente, com fechamento em telha metálica trapezoidal pré-pintada, no mesmo padrão do ferro frontal.

Não será permitida a retirada da telha existente da cobertura da Casa da Cultura, antes a comprovação da nova telha estar devidamente depositada na Obra, sendo as mesmas já in loco, para permutar velha por nova todos os dias até complementa toda a troca, para evitar umidade ou avaria do tempo.

A edificação já se encontra totalmente forrada em Forro de PVC e as instalações hidráulicas e elétricas, inclusive do Forro.

Fica **PROIBIDO** o uso das Instalações Internas da CASA DA CULTURA pelos funcionários da CONTRATADA, sob pena de Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, caso de reincidência, o Contrato será rescindido.

02 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ATERRAMENTOS:

Todo o sistema de elétrica deverá respeitar copiosamente o projeto, respeitando tubulações embutidas indicadas no projeto. As não indicadas não terão os seus diâmetros inferiores a $\frac{3}{4}$, exceto se estiver indicado no projeto.

Todas as fiações (condutores) serão de cobre eletrolítico singelo com isolamento termoplástico para 750 V e 1000 V em composto anti chama.

Deverão ser instalados todos os aparelhos indicados em projeto, seguindo todas as características técnicas de cada produto instalado.

Deverá ser instalada tomada especial para ligação de aparelhagem de som.

Sobre o palco será instalada eletro calha abaixo do forro para instalação de refletores coloridos nas dimensões indicadas no projeto, com seus quantitativos e detalhes.

Os materiais deverão ser de ótima qualidade, com aprovação da fiscalização.

03 - COMPLEMENTARES:

Piso hidráulico: Será executado o piso hidráulico no padrão indicado pela fiscalização, no pátio frontal da casa será assentado sobre a base já existente com argamassa mista no traço 1:2:3 e sobre ela, pó cimento umedecido, para aderência do piso a massa.

Corrimão: Deverá ser fornecido pela Contratada, material e mão-de-obra para execução de corrimão tubular CO-23 padrão FDE com montante vertical com total acabamento, inclusive pintura com fundo anti corrosivo e pintura eletrostática nos locais indicados pela fiscalização.

Drenagem: Será executado o sistema de drenagem para captação de águas fluviais no diâmetro de 250 mm com acabamento em concreto até 0,06 cm do piso existente, após sua conclusão de reaterros.

Jardineira: O local destinado a jardineira será feita a limpeza com remoção das paredes de concreto existentes e o corte de terra, sendo à base das paredes em questão mantidas até 0,80 m, do lado frontal da casa e os demais segue a variação do terreno.

A contratada devera estar equipada com ferramenta e maquinário apropriado para executar corte em paredes de concreto dentro das boas técnicas.

Pintura: Todos os serviços de pintura conforme a planilha deverá ser executada com boa aplicação respeitando e secando todos os lugares úmidos com remoção de pó e outros tipos de agentes que venha a desqualificar o bom acabamento das mesmas aplicadas evitando também salpicos das demais já pintadas ou assentadas como vidro, piso, forro, mobiliário e sanitário.

Guarnição: A guarnição em questão será aplicada nas portas laterais e fixada por meio de solda elétrica os parafusos roscas normal com rebaixamento na cabeça e guarnição.

Soleira: Será assentada a soleira em granito nas portas de acesso ao corredor do camarim.

Forro: Realinhar o forro, junto das luminárias com remoção das mesmas e posteriormente assentamento depois de alinhar o Forro.

Lavatórios: Será equipado com torneira de primeira linha e sifão corrugado, com acabamento.

Esquadrias:

Todas as esquadrias em questão deverão ser assentadas conforme indicada em planilha, com bom acabamento.

Rodapé:

O rodapé em questão se trata das escadas de acessos ao saguão e será fixada por meio de cola de alta resistência, com bom acabamento.

MEDIÇÕES:

Todo dia 25 de cada mês.

04 – LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Após a conclusão dos serviços, deverá ser efetuada a limpeza de todos os entulhos existentes, limpeza de todas as superfícies e lavados todos os pisos, vidros, etc.

As ferragens de caixilhos tais como fechaduras, dobradiças, trilhos e qualquer outro material, deverão ser completamente limpas, lubrificadas suas partes móveis e verificado seu funcionamento adequado e perfeito, caso a retirada e a colocação das telhas da cobertura venha a fazer necessária sua limpeza.

OBSERVAÇÃO: Todos os serviços deverão receber a aprovação da fiscalização. Se for constatado algum problema, este deverá ser feito com material e mão de obra da contratada, de acordo com as correções apresentadas pela fiscalização e os serviços internos só será liberado após a troca das telhas.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

OBJETO: **MODERNIZAÇÃO E TERMINO DAS OBRAS DA CASA DA CULTURA**

LOCAL: **QUADRA 52-A - PRIMAVERA - MUNICIPIO DE ROSANA - SP**

ÁREA: **601,85 m²**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL R\$.
1	TROCA DA COBERTURA e FECHAMENTO LATERAL DA FACHADA METÁLICA				
1.1	Retirada da cobertura atual em alumínio ondulada da edificação para reposição com telhas novas, sendo que o material retirado será reaproveitado pela CONTRATANTE.	m ²	662,00	4,12	2.727,44
1.2	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para cobertura em Telhas em chapa GALVALUME (liga de aço e alumínio) fabricado conforme Norma ASTM792 rev. AZ-150 (150 g/m ²), com TA (passivação acrílica), espessura da chapa 0,50 mm, modelo trapezoidal h=30 mm, largura útil de 1000 mm, pesando 5Kg/m ² , tendo como revestimento isolante termo acústico manta de E.V.A. com polietileno recoberto de alumínio com poliéster espessura 10 mm. Material 100% impermeável, com índice de condutividade térmica de 0,033 kcal/(m.h.°C). Redução acústica de 75% em relação a telha de aço comum. Redução térmica de 10°C do lado externo para o lado interno da telha	m ²	662,00	72,73	48.147,26
1.3	Parafuso auto-perfuração com conjunto vedação para telha de aço	Unid.	5.350,00	0,27	1.444,50
1.4	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para colocação das Cumeeiras em chapa GALVALUME (liga de aço e alumínio) para as telhas em questão.	ml	60,00	40,39	2.423,40
1.5	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para fechamento de duas laterais da fachada da Casa da Cultura em chapas de alumínio metálica composto (ACM) pré pintada na cor branco modelo trapezoidal, h=3.	m ²	9,72	72,73	706,94
TOTAL DO ITEM 1					55.449,54
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.1	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO (QGD)				
2.1.1	Fornecimento e instalação de placa em acrílico transparente larg=40mm, comp=30cm e esp=5mm e acessórios de fixação	un	1,00	48,86	48,86
TOTAL DO ITEM 2.1					48,86
2.2	ILUMINAÇÃO E TOMADA				
2.2.1	Fornecimento e instalação de plafonier zincado boca 10, equipado com globo de vidro leitoso ø 25cm, receptáculo rosca e-27 e lâmpada incandescente de 100 w / 127 v.	un	1,00	30,79	30,79
2.2.2	Fornecimento e instalação de lâmpada incandescente de 100 w / 127 v.	un	8,00	1,08	8,64

2.2.3	Fornecimento e instalação de projetor retangular em alumínio, para fachada equipado com 1 lâmpada fluorescente compacta de 25 w / 127 v e braço	un	6,00	140,00	840,00
2.2.4	Fornecimento e instalação de bloco autônomo de emergência - bivolt - com 2 lâmpadas florescentes de 9 w	un	4,00	133,78	535,12
2.2.5	Fornecimento e instalação de bloco autônomo de emergência - bivolt - com 2 lâmpadas florescentes de 9 w, e etiqueta de sinalização (saída)	un	2,00	133,78	267,56
2.2.6	Fornecimento e instalação etiqueta de sinalização (saída), para bloco autônomo de emergência	un	4,00	50,00	200,00
2.2.7	Fornecimento e instalação de rele fotocélula base 220 v - completo	un	2,00	39,00	78,00
2.2.8	Fornecimento e instalação de caixa de passagem de sobrepor em PVC de 2x4" equipado com 1 tomada 2pu+t de 15a - 250v - na cor branca	un	1,00	18,00	18,00
2.2.9	Fornecimento e instalação de interruptor simples de 10a - com placa 2x4" na cor cinza	un	1,00	7,00	7,00
2.2.10	Fornecimento e instalação de cabo flex. De cobre isolado para 750v - c/ certificado Inmetro - 2,5mm ² - na cor azul	m	100,00	1,82	182,00
2.2.11	Fornecimento e instalação de cabo flex. De cobre isolado para 750v - c/ certificado Inmetro - 2,5mm ² - na cor preta	m	100,00	1,82	182,00
TOTAL DO ITEM 2.2					2.349,11
2.3	CONDICIONADOR DE AR				
2.3.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido de 3/4" roscavel branco - dreno do cond. ar - com acessórios montagem e fixação	m	50,00	14,61	730,50
TOTAL DO ITEM 2.3					730,50
2.4	SOM E PROJEÇÃO				
2.4.1	Fornecimento e instalação de cabo pp 3 x 2,5 mm ²	m	10,00	6,46	64,60
2.4.2	Fornecimento e instalação plugue macho saída lateral 3p chato de 20a - 250v, com prensa cabo ajustável por parafuso	m	10,00	4,00	40,00
2.4.3	Fornecimento e instalação de barra roscada 3/8" x 1m - com 8 arruela e 8 porca	m	5,00	10,00	50,00
2.4.4	Fornecimento e instalação de plug p10 níkel 6,35mm com mola	un	12,00	3,80	45,60
2.4.5	Fornecimento e instalação de tomada jack j10 stério metal 6,35mm circuito aberto	un	12,00	6,50	78,00
2.4.6	Fornecimento e instalação de canhão com lâmpada palito de 1000w/220v	un	10,00	110,00	1.100,00
TOTAL DO ITEM 2.4					1.378,20
2.5	ATERRAMENTO				
2.5.1	Fornecimento e instalação de cabos de cobre nú 50 mm ² em valas a 80 cm de profundidade (com abertura e fechamento das valas)	m	30,00	31,63	948,90
2.5.2	Fornecimento e instalação de haste terra 3mx3/8" e acessórios para instalação	un	3,00	80,00	240,00

2.5.3	Fornecimento e instalação de caixas de inspeção (40x40x40)cm.	un	3,00	104,89	314,67
TOTAL DO ITEM 2.5					1.503,57
TOTAL DO ITEM 2					6.010,24
3	CONSTRUÇÃO DE PISO HIDRÁULICO				
3.1	Fornecimento de material e mão de obra, para limpeza com remoção e construção de base, com regularização desempenado para assentamento de piso hidráulico E:6 executado em rampa e rede drenagem.	m ²	75,00	32,47	2.435,25
3.2	Fornecimento de equipamento e mão de obra, para corte concreto com limpeza e remoção de material para construção de jardineira com transporte até 5Kg.	m ³	21,84	113,00	2.467,92
3.3	Serviços terraplanagem com corte em até 1,20m e remoção de terra com transporte até 5 Kg	m ²	140,40	6,00	842,40
3.4	Fornecimento de material e mão de obra, para limpeza com remoção e construção de piso hidráulico.	m ²	275,00	51,82	14.250,50
3.5	Fornecimento de material e mão de obra, para regularização de parede E: 3, com cimento e areia 1: 3.	m ²	9,00	14,50	130,50
3.6	Reaterro manual com apiloamento com maço até 30Kg.	m ²	7,65	28,80	220,32
TOTAL DO ITEM 3					20.346,89
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de corrimão tubular CO-23 padrão FDE com montante vertical com total acabamento, inclusive pintura com fundo anti corrosivo e pintura eletrostática nos locais indicados pela fiscalização.,	ml	28,32	164,85	4.668,55
4.2	Fornecimento e instalação de um bebedouro coletivo com 04 torneiras.,	UNID.	2,00	1.237,82	2.475,64
4.3	Fornecimento de extintores água pressurizada 10 litros + placa e colocação.,	UNID.	2,00	106,59	213,18
4.4	Fornecimento de extintores pó químico 06 kg + placa e colocação.,	UNID.	3,00	74,00	222,00
4.5	Fornecimento de extintores CO ² gás carbônico 06 kg + placa e colocação.,	UNID.	2,00	294,95	589,90
4.6	Fornecimento e assentamento de porta em chapa metálica Nº 18 com requeiro em perfil 13/4 X 1/8" com eixo lateral no abrigo do cavalete.	m ²	0,20	237,11	47,42
4.7	Fornecimento e assentamento de porta lisa de madeira sarrafeada 0,070 X 2,10 com todos acessórios sem batente..	UNID.	1,00	278,01	278,01
4.8	Fornecimento e assentamento de torneira para lavatório deficiente.	UNID.	2,00	87,38	174,76
4.9	fornecimento e assentamento de sifão corrugado 3/4" / 40mm PVC.	UNID.	2,00	12,07	24,14
4.10	Pintura em textura hidráulica repelente.	m ²	158,00	10,50	1.659,00
4.11	Pintura em grafiado com aparência apanhada e fundo antmofo	m ²	12,00	22,00	264,00
4.12	Pintura de piso de concreto para trafego a base de acrílico.	m ²	230,00	7,71	1.773,30

4.13	Pintura em esmalte sintético em esquadrias madeira.	m ²	20,00	12,71	254,20
4.14	Fornecimento e assentamento de soleira em granito 1,00 X 0,25 X 0,02	UNID.	2,00	35,00	70,00
4.15	Realinhamento de forro de PVC, com remoção de calha e posterior assentado da mesma.	UNID.	5,00	22,00	110,00
4.16	Fornecimento de material e mão de obra, para fixar rodapé do corpéte com cola .	m	22,40	2,25	50,40
4.17	Fornecimento e assentamento de guarnição metálica em chapa Nº 12X 50 mm	m	5,00	16,00	80,00
4.18	Fornecimento de material e mão de obra, para execução de rede de drenagem, com envelopamento em concreto 15mpa e tubo PVC Ø 250 rígido, serie reforçado.	m	35,00	68,00	2.380,00
TOTAL ITEM 4					15.334,50
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
5.1	Limpeza geral interna e externa do prédio em questão, vidro, piso, palco, forro, paredes e mobiliário eletro-eletrônico e outros indicados pela fiscalização.	m ²	601,85	6,26	3.767,58
TOTAL DO ITEM 5					3.767,58
TOTAL GERAL - R\$					100.908,75

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: Carta Convite nº 004/2009.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de modernização e término das obras do prédio da Casa da Cultura, em Primavera - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

	30 DIAS	60 DIAS
100% do item 1		
100% dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 3 e 4		
Percentual (acumulado)	%	%
Em Reais (acumulado)	R\$	R\$

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2009**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)
Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO X

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – CARTA CONVITE Nº 004/2009.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Carta Convite nº 004/2009**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de modernização e término das obras do prédio da Casa da Cultura, em Primavera - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

I - O valor global pela execução total das obras é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.

II - O prazo de execução é de até **60 (sessenta) dias**.

III - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual deverá ser realizada no dia 25 de cada mês, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos)**.

VI - Declaro que os serviços executados terão garantia de **60 (sessenta) meses** contados da data de recebimento definitivo da obra, ficando a empresa supra citada obrigada a reparar as próprias expensas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras da Municipalidade.

VII – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações

exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE FAZEM ENTRE SI: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E (----- -----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. APARECIDA BATISTA D. OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----
-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Carta Convite nº 004/2009** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE** as obras de modernização e término das obras do prédio da Casa da Cultura, em Primavera - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, que devem ser observados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual deverá ser realizada no dia 25 de cada mês, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as

especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra (a ser juntada uma única vez quando da solicitação do 1º pagamento);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS – com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **02 (dois) do mês subsequente** ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS.

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de serviços e concluí-los no prazo de **até 60 (sessenta) dias** corridos, excluídos os dias de chuva devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática

pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos repassados pela CESP ao Município, da forma seguinte:

13392000131008-449051 (162) – Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento das demais cláusulas constantes no edital, aplicará à Contratada, penalidade de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO.

Fica **PROIBIDO** o uso das Instalações Internas da CASA DA CULTURA pelos funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de Multa de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, caso de reincidência, o Contrato será rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Aparecida Batista Dias de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

(-----)

(-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: